



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE

**DESPACHO n. 01879/2018/CJU-RS/CGU/AGU**

**NUP: 00401.000623/2018-05**

**INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CJU/RS**

**ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE**

**APROVO o PARECER REFERENCIAL Nº 07/2018/CJU-RS/CGU/AGU, que trata dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO DE OCS E PSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE, E DOS RESPECTIVOS TERMOS DE RESCISÃO.**

No caso em tela, como bem exposto no parecer, observados os requisitos expressos pela Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, para elaboração de manifestação jurídica referencial uma vez que: **a)** o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impacta a atuação do órgão consultivo, sendo possível estimar que haverá considerável ganho em celeridade e eficiência nos trabalhos a cargo desta Consultoria Jurídica; **b)** a atividade jurídica, a partir da adoção de um modelo preestabelecido, restringe-se à conferência de documentos, para assegurar o atendimento à legislação.

Ademais, visando ao atendimento do outro requisito previsto na referida ON AGU nº 55, este a cargo do órgão assessorado, foram elaborados, como ANEXOS AO PARECER REFERENCIAL, a **LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO DAS OCS E PSA "(ANEXO I); LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE RESCISÃO (ANEXO II)** e o **"ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL"(ANEXO III)**. Este último consiste no documento pelo qual o agente público atesta, em última análise, que o processo se amolda aos termos da citada manifestação.

**Destarte, resta dispensada, nos casos especificados no referido referencial, a remessa dos autos a esta Consultoria Jurídica.**

Cumprir, no entanto, que a aprovação de Manifestação Jurídica Referencial não impede que os órgãos submetam à análise da CJU/RS algum processo específico para uma análise geral ou, ainda, esclarecimento de alguma questão pontual, se assim entenderem necessário ou conveniente.

Reitere-se, inclusive, ser **obrigatório o encaminhamento do processo em caso de dúvida concreta (devidamente explicitada) ou não adequação integral do processo aos termos do respectivo parecer referencial.**

**Encaminhe-se o teor do presente PARECER REFERENCIAL para ciência da Consultoria-Geral da União, por meio do Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas (DEINF) e adoção das providências pertinentes, conforme Memorando -circular 048/2017-CGU/AGU, de 25 de setembro de 2017.**

Após, à assessoria deste Gabinete para disponibilizar a versão do **PARECER REFERENCIAL 07/2018** na página deste órgão consultivo (<http://www.agu.gov.br/cjurs>). E ainda, para divulgação a todos os órgãos militares assessorados, mediante ofício. Aos membros desta CJU/RS deverá ser aberta tarefa para ciência, via SAPIENS.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2018.

ANGÉLICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA

ADVOGADA DA UNIÃO  
CONSULTORA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00401000623201805 e da chave de acesso 327b1006

---

Documento assinado eletronicamente por ANGELICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 211062545 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANGELICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA. Data e Hora: 27-12-2018 14:23. Número de Série: 13977906. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---